

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

21 Dez 2020

**EXTRATO**

**Contrato nº. 471/2020 - SMS.  
Processo nº. P061391/2020**

**Natureza do Ato:**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ sob o nº. 01.722.296/0001-17).**

**Fundamentação:**

Pregão Eletrônico nº 273/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Do Objeto:**

AQUISIÇÃO DE SANEANTES E OUTROS para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**Do Valor:**

R\$ 296.906,08 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e seis reais e oito centavos).

**Da Vigência e Execução:**

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

**Da Dotação Orçamentária:**

**25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - **HDGMBC**;  
**25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/**HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra**;  
**25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/**HDMJBO - Frotinha Parangaba**;  
**25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - **HDGMJW**;  
**25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana -**HDGMM**;  
**25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/**HDEBO - Frotinha Messejana**;  
**25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/**HMDZAN**;  
**25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.213.0000.00.00** da Gestão de Manutenção da Atenção Especializada a Saúde - Rede Própria - **SAMU**;  
**25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Gestão de Manutenção da Atenção Especializada a Saúde - Rede Própria - **SAMU**;

**Data:**

Fortaleza - CE, 16 de dezembro de 2020.

**Assinam:** JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E JOSÉ D. ALMEIDA - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.



Contrato nº. 471/2020 – SMS.

Processo nº. P061391/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **Drª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.722.296/0001-17**, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, bairro Mondunbim, Fortaleza/CE, CEP.: 60.752-694, e-mail [juridico@panoramamed.com.br](mailto:juridico@panoramamed.com.br), telefone (85) 4141-3382, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. JOSÉ D'ALMEIDA**, português, casado, empresário, portador do documento de identidade W121073-Q-SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF sob o nº. 201.474.223 53, residente e domiciliado à Rua Dr. José Lourenço, 500, aptoº 200, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-280, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018-A, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui o OBJETO deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SANEANTES E OUTROS** para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR  
Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.  
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993 – PHMB/NBLC

fls. 1



82

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 296.906,08 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e seis reais e oito centavos) sem direito a reajustes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Contrato e com o edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018-A.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

**25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - **HDGMBC**;

**25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/**HDEAM - Frotinha Antonio Bezerra**;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.  
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993 - PHMB/NBLC

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 471/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO P061391/2020)

fls. 2



**25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba;

**25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - HDGMJW;

**25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana -HDGMM;

**25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana;

**25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;

**25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.213.0000.00.00** da Gestão e Manutenção da Atenção Especializada a Saúde - Rede Própria - SAMU;

**25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Gestão e Manutenção da Atenção Especializada a Saúde - Rede Própria - SAMU;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Quanto à entrega:

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018-A, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho.

**9.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9.1.3.** A entrega do objeto Contratado será realizada no endereço abaixo relacionado, ou em outro local previamente indicado, e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COAF	Rua dos Encontros, nº 1810-B, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60864-347, (85)3433-3535/3433-3519

**9.2.** Quanto ao recebimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR  
Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.  
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993 - PHMB/NBLC  
ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 471/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO P061391/2020)

fls. 3

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJUNXMKU  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 326588 e código AJUNXMKU



**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Contrato e com o edital do Pregão Eletrônico nº 273/2018-A, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

**11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela(s) pessoa(s) abaixo discriminada(s), especialmente designada(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(A)(S):

<b>GESTOR</b>			
<b>Hospital</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretora Administrativa Financeira
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Willianes Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Frederico Carlos de Sousa Arnauld	23.118-02	Gerente

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.1.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

JOSE D  
ALMEIDA:2014742  
2353

Assinado de forma digital por  
JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2020.10.29 11:58:32  
-03'00'

**JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
CONTRATANTE

**JOSÉ D' ALMEIDA**  
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS  
E FARMACÊUTICOS LTDA.  
CONTRATADA

**Testemunha:**

**Testemunha:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO ÚNICO**

**DO CONTRATO Nº. 471/2020 – SMS**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº.273/2018-A.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMIBO		HDEAM		HDGMB		HDGMM		HDGMUV		HMDZAN		SMS		TOTAL P. TOTAL (R\$)	
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)		QTDE
12	ÁLCOOL IODADO - SOLUÇÃO ALCOOLICA CONTENDO 0,1% DE IODO. USO HOSPITALAR. FRASCO COM 1.000ML. ANTISSEPTICO, USO TÓPICO. REGISTRO ANVISA: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. MARCA: VICPHARMA.	FR	5.236	R\$ 8,36	288	R\$ 2.407,6800	576	R\$ 4.815,3600	240	R\$ 2.006,4000	1200	R\$ 10.032,0000	0	R\$ -	144	R\$ 1.203,8400	2.500	R\$ 20.900,0000	0	R\$ -	4.948	R\$ 41.365,2800
17	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ASSOCIADO A TENSIOATIVOS. USO HOSPITALAR.FRASCO COM 1.000ML. ANTISSEPTICO, USO TÓPICO. REGISTRO ANVISA: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. MARCA: VICPHARMA.	FR	16.790	R\$ 11,80	540	R\$ 6.372,0000	648	R\$ 7.646,4000	1080	R\$ 12.744,0000	2700	R\$ 31.860,0000	3375	R\$ 39.825,0000	324	R\$ 3.823,2000	7.500	R\$ 88.500,0000	75	R\$ 885,0000	16.242	R\$ 191.655,6000
18	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ASSOCIADO A TENSIOATIVOS. USO HOSPITALAR.FRASCO COM 1.000ML. ANTISSEPTICO, USO TÓPICO. REGISTRO ANVISA: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. MARCA: VICPHARMA.	FR	5.596	R\$ 11,80	180	R\$ 2.124,0000	216	R\$ 2.548,8000	360	R\$ 4.248,0000	900	R\$ 10.620,0000	1125	R\$ 13.275,0000	108	R\$ 1.274,4000	2.500	R\$ 29.500,0000	25	R\$ 295,0000	5.414	R\$ 63.885,2000
				R\$	10.903,68	R\$	15.010,56	R\$	18.998,40	R\$	52.512,00	R\$	53.100,00	R\$	6.301,44	R\$	138.900,00	R\$	1.180,00	R\$	296.906,08	





88



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AJUNXMKU  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 326588 e código AJUNXMKU

## ASSINADO POR:

JOSE D ALMEIDA:20147422353 em 29/10/2020

JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 16/12/2020